

EDITAL 002/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de RIO NOVO, Estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 928/2005 e a Lei Municipal nº 1.468/2023, TORNA PÚBLICO, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo público simplificado, visando a contratação **temporária**, para o cargo descrito neste edital, com vínculo administrativo contratual mediante as condições que seguem:

I – DAS VAGAS

O quadro de vagas, para a contratação temporária, é o que segue:

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Monitor Escolar	Habilitação no Ensino Médio	23	40 h	R\$ 1.400,00

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições encontram-se abertas no período de 26 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, em horário das 09:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo – Secretaria Municipal de Educação, na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Centro, nesta cidade de Rio Novo.

A inscrição será gratuita.

São requisitos para a contratação **temporária** que rege a Lei nº 1.468/2023:

I - ter sido aprovado no presente processo seletivo simplificado;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III- estar em dia com as obrigações eleitorais;

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Secretaria Municipal de Educação
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | educacao@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.2486

Uma
cidade
melhor
para
Todos

IV - apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

V - comprovar escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI - ser brasileiro nato ou naturalizado;

VII – não acumular cargos vedados pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal

Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª contratação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª contratação e assim sucessivamente, observadas as vagas existentes por cargo. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

O candidato, para efetivar sua inscrição, em modelo próprio fornecido pelo Município, deverá apresentar, além da FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia da cédula de identidade e do CPF;

b) original e fotocópia do certificado ou diploma de comprovante de habilitação exigido para o cargo, bem como o título de magistério e outros, se houver;

Somente serão aceitas inscrições presenciais.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda as normas do presente edital, será a mesma, cancelada.

As inscrições serão divulgadas através de edital que será afixado no Mural Público Municipal, ao final de cada dia de inscrição, constando a nominata dos candidatos que tiverem suas inscrições aceitas, de acordo com as normas do presente edital.

Após a fixação do edital no Mural Público Municipal, os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, terão o prazo de 01 (um) dia útil, para a interposição do recurso de consideração, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2023. Da decisão da Comissão não caberá mais nenhum recurso.

Após avaliados e decididos os respectivos recursos, as inscrições serão homologadas, por edital, onde constará os nomes dos candidatos aptos a participar da seleção.

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Secretaria Municipal de Educação
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | educacao@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.2486

*Uma
cidade
melhor
para
Todos*

III - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção para os cargos descritos acima, dar-se-á, de forma simplificada no valor total de 100 pontos, mediante a soma dos pontos obtidos conforme os seguintes critérios:

- Prova escrita: total de 50 pontos, cada questão equivalendo a 5 pontos. A prova constará de dez questões de conhecimentos gerais específicos, cada questão com cinco alternativas, sendo uma apenas correta.
- Prova de títulos: total de 12,5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada título apresentado na quantidade limite de cinco títulos com carga horária mínima de 60h (sessenta horas) cada. Serão válidos apenas os títulos apresentados voltados para a área de educação. Caberá a Comissão a análise quanto à admissão do título no certame e quanto à pontuação na prova de títulos de cada candidato.
- Comprovação de conclusão do curso de Ensino Técnico em Magistério: total de 25 pontos. O curso deverá estar devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Entrevista: total de 12,5 pontos conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV.

Estará classificado para a Etapa da Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota total da Prova Objetiva.

Serão avaliados as normas de conduta para o exercício da função, linguagem corporal e fluência verbal, postura e equilíbrio emocional, trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

Os critérios serão analisados pelos membros da Comissão através das respostas do candidato no momento da entrevista podendo ser atribuída nota em unanimidade a cada item ou, quando não chegarem a consenso, será devidamente anotada e decidida a nota divergente em folha própria.

Também poderão ser avaliadas questões referentes ao conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.

Os dias, locais e horários das entrevistas serão agendados com cada candidato, após divulgação do resultado final da Prova Objetiva.

Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV, parte integrante deste Edital, com pontuação máxima de 12,5 pontos.

As provas serão realizadas no dia 15 de outubro de 2023, na Escola Municipal Dr. Onofre Dias Ladeira, iniciando-se às 09:00h e com término às 11:00h.

Os portões serão abertos às 08h.

Será considerado desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na prova escrita.

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Secretaria Municipal de Educação
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | educacao@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.2486

*Uma
cidade
melhor
para
Todos*

A avaliação de títulos somente será processada para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na prova escrita.

Não será desclassificado o candidato que não participar da prova de títulos.

A classificação será processada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2023, a qual poderá valer-se de apoio externo para a correção das provas.

Para efeito de classificação, será utilizada como critério, em ordem decrescente, o somatório da nota obtida na seleção.

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova escrita.
- b) O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

A relação dos classificados será afixada no Mural Público Municipal, da Prefeitura de Rio Novo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de realização da prova escrita, sendo que a partir desta data os candidatos que não concordarem com o resultado, poderão interpor recurso de revisão de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

A interposição do recurso deverá ser feita através do requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2023, devidamente protocolado, no prazo legal, junto à Prefeitura Municipal de Rio Novo, devendo constar a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, de forma fundamentada.

Findo o prazo para a interposição de recursos ou depois da análise e julgamento destes, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

IV - DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

Os candidatos classificados na forma do item anterior serão chamados, seguindo a ordem de classificação, para a posterior contratação por tempo determinado.

Os candidatos classificados fora do número de vagas definido no presente edital comporão cadastro de reserva, para possíveis futuras convocações.

Os candidatos convocados terão um prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar os documentos exigidos no Setor de Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo - MG e assinar o contrato temporário. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

O candidato somente será contratado se, no ato da contratação, comprovar:

- I - ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- II - declarar não estar acumulando cargos vedados pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal
- III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidato do sexo masculino);
- VI - ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada mediante atestado de capacidade laboral;
- VII - comprovar escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- VIII - ser brasileiro nato ou naturalizado.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A chamada estabelecida neste edital será processada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2023.

O recurso de impugnação ao Edital deverá ser impetrado no prazo máximo de 1 dia útil após a publicação do edital.

O recurso quanto ao resultado da etapa de entrevista deverá ser impetrado no prazo máximo de 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

As atribuições do cargo estão descritas no Anexo V deste Edital.

Ao assinar o requerimento de inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar as normas deste edital, bem como da legislação pertinente em vigor.

A classificação não garante ao candidato o direito de contratação.

As entrevistas serão agendadas por telefone informado no momento da inscrição e as informações incorretas ou incompletas apresentadas no momento da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

Serão admitidos os servidores para as vagas oferecidas, de acordo com a necessidade do Município. As chamadas ocorrerão durante o prazo de validade do presente processo, que é de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 12 meses, período máximo para a

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Secretaria Municipal de Educação
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | educacao@rionovo.mg.gov.br
(32) 3274.2486

Uma
cidade
melhor
para
Todos



contração.

Os contratos podem ser rescindidos unilateralmente a critério da Administração Pública a qualquer momento.

Para a contratação, os classificados deverão apresentar a documentação exigida pelo Município.

O extrato do presente edital e os demais atos deste processo serão afixados no Mural Público Municipal.

Os candidatos deverão manter atualizados os seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação.

O Município se reserva o direito de lotar o candidato nos serviços pertinentes às funções do seu cargo, de acordo com as conveniências e necessidades do serviço público municipal.

O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a classificação e a contratação do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 002/2023, observada a legislação vigente.

Informações sobre o processo seletivo deverão ser através do telefone (32) 3274-2486 – Secretaria Municipal de Educação ou pelo e-mail educacao@rionovo.mg.gov.br.

Site eletrônico para acompanhamento do processo seletivo simplificado:
<https://rionovo.mg.gov.br/>

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo - MG, 22 de setembro de 2023.

ORMEU

RABELLO FILHO

Ormeu Rabelo Filho

Prefeito Municipal

Digitally signed by ORMEU RABELLO FILHO
DN: cn=ORMEU RABELLO FILHO, ou=Presencial,
ou=25499715090161, ou=Prefeitura de Rio Novo,
ou=ARSAFARI, ou=Autoridade Certificadora
SAFE 40 BRASIL, cn=ORMEU RABELLO FILHO
Date: 2023.09.22 11:00:14 -0300

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Secretaria Municipal de Educação
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | educacao@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.2486

Uma
cidade
melhor
para
Todos



ANEXO I

Edital n°. 002/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

IDENTIDADE _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL: () SIM () NÃO

Documentos apresentados:

- () Comprovante de escolaridade
- () original e fotocópia da cédula de identidade;
- () original e fotocópia do CPF;

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar as normas do processo seletivo n. 002/2023, bem como a legislação pertinente sobre contratação temporária.

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do candidato: _____

<p>Prefeitura Municipal Rio Novo Comprovante de inscrição - Processo Seletivo 002 / 2023</p> <p>CANDIDATO(A): _____</p> <p>CARGO: _____</p> <p>Assinatura e data do funcionário responsável pela inscrição: _____</p>

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Secretaria Municipal de Educação
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | educacao@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.2486

*Uma
cidade
melhor
para
Todos*

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO – MONITOR ESCOLAR – ANEXO II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96.
- Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/1990.
- Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). / Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006. / Lei 11.494, de 20/06/2007. /
- Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. / Lei 11.114, de 16/05/2005. / Lei nº 11.274, de 06/02/2006 que alteram a lei 9.394, tornando obrigatório o Ensino Fundamental de 9 anos.
- Lei 13.005/2014
- Lei 13.146/2015

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO MONITOR ESCOLAR - EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2023	
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	25/09/2023	
INSCRIÇÃO	26/09 A 02/10/2023	
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	04/10/2023	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES	2 dias úteis após a divulgação dos inscritos 06/10/2023	
PROVA ESCRITA	15/10/2023	
RESULTADO DA PROVA ESCRITA	18/10/2023	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A PROVA ESCRITA	Até 20/10/2023	
ENTREVISTAS	A agendar com os candidatos classificados	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A ENTREVISTA	2 dias úteis após a entrevista	
RESULTADO FINAL	31/10/2023	

Prefeitura Municipal de Rio Novo
Secretaria Municipal de Educação
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – centro – Rio Novo/MG
www.rionovo.mg.gov.br | educacao@rionovo.mg.gov.br
(32 3274.2486

Uma
cidade
melhor
para
Todos

ANEXO IV

DA ENTREVISTA
Critérios de Avaliação

Pontuação total da etapa Entrevista: 12,5 pontos

- 1. NORMAS DE CONDUTA (10 PONTOS)**
 - 1.1. QUESTÃO A (Primeira pergunta) – 05 pontos**
 - 1.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (05 pontos)
 - 1.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (03 pontos)
 - 1.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (01 ponto)
 - 1.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 ponto).
 - 1.2. QUESTÃO B (Segunda pergunta) – 05 pontos**
 - 1.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (05 pontos)
 - 1.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (03 pontos)
 - 1.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (01 ponto)
 - 1.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 ponto).
 - 1.3. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (linguagem corporal e fluência verbal durante a entrevista) (0,5 PONTO)**
 - 1.3.1. Excelente (0,5 ponto)
 - 1.3.2. Boa (0,3 ponto)
 - 1.3.3. Limitada (0 ponto)
 - 1.4. ATITUDE (postura e equilíbrio emocional) (01 PONTO)**
 - 1.4.1. Excelente (01 ponto)
 - 1.4.2. Boa (0,5 ponto)
 - 1.4.3. Limitada (0 ponto)
 - 1.5. PERFIL PSICOLÓGICO (trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades) (01 PONTO)**
 - 1.5.1. Atende ao perfil desejado (01 ponto)
 - 1.5.2. Atende parcialmente ao perfil desejado (0,5 ponto)
 - 1.5.3. Não atende ao perfil desejado (0 ponto)

Obs.: Também poderão ser avaliadas questões referentes ao conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.

ANEXO V

Atribuições do cargo

- a) Apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;
- b) Deve atuar de forma articulada com os professores regentes do Ensino Fundamental, ou Infantil, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
- c) Deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
- d) Não pode substituir o professor regente, e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
- e) O monitor após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) ou pedagogo(a), deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula;
- f) Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- g) Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- h) Zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação básica ou infantil;
- i) Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que convocados;
- j) Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual);
- k) O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o Especialista ou supervisor da Educação Básica o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.
- l) Subsidiar, continuamente, a direção da escola em relação a efetivação do currículo escolar e das aprendizagens dos/as estudantes;
- m) Acompanhar o monitoramento pedagógico das turmas, sob a sua responsabilidade na escola;
- n) Subsidiar as famílias/responsáveis pelos/as estudantes, em relação ao desempenho escolar;
- o) Executar todas as atividades de acompanhamento de alunos pertinentes a rotina de trabalho das creches municipais e educação básica desta rede municipal de educação;
- p) Na creche, é responsável por assumir as turmas e desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como no desenvolvimento de tarefas;
- q) Verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados;
- r) Promover atividades recreativas e zelar pela higiene dos alunos sobre seus cuidados (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR);
- s) Cuidar da segurança das crianças e acompanhá-las em atividades dentro e fora das escolas.